



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente, a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos para cobertura total dos veículos pertencentes a frota própria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, com atendimento 24 horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, na seguinte conformidade:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.

RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$10.000,00

Invalidez Total ou ParcialR\$10.000,00

Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem, ou custos.

Cobertura para vidros e retrovisores de todos os veículos sem franquia.

Item	Und	Modelo/Marca	Ano	Sector	Chassis	Valor fixo da Franquia	Prêmio
1	Und	Polo Track	2024/2025	Ass. Social	9BWAG5R10ST005165	R\$ 2.510,00	R\$ 1.700,00
2	Und	Onix 10 MT HB	2024/2025	Saúde	9BGEA48A0SG146988	R\$ 2.510,00	R\$ 1.700,00
3	Und	Spin 18L AT Premier	2024/2025	Saúde	9BGJP7520SB152286	R\$ 3.950,34	R\$2.600,00

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (seis mil reais).

JUSTIFICATIVA

Foi realizado o processo licitatório N° 090/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 031/2024 que tinha como objeto serviços de seguro de veículos para cobertura total dos veículos pertencentes a frota própria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, com atendimento 24 horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, porém nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da sessão eletrônica que ocorreu no dia 28 de outubro de 2024, por consequência o processo foi declarado como deserto.

A frota de veículos da Prefeitura Municipal é utilizada no transporte de funcionários de outros órgãos e pacientes com os devidos acompanhantes, sendo os veículos dirigidos por servidores municipais, sendo o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público.

Considerando a necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros, faz-se necessária a presente contratação.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, de rotina e essencial. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a prestação de serviços públicos à população, sendo o mesmo imprescindível.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço comum e essencial, e tendo em vista a necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município, sendo necessário a presente contratação para que tais objetivos sejam alcançados.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A administração pesquisou preços diretamente com fornecedores do ramo, inclusive empresas que já prestaram tais serviços no município e não foram realizadas pesquisas de preços em bancos de preços públicos por se tratar de contratação específica para tais veículos. Obtivemos o valor estimado/referência de **R\$6.106,96 (seis mil cento e seis reais e noventa e seis centavos)**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa, e de pequeno valor, sendo assim todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Através da ampla pesquisa foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n.
00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.18.605/0001-02 foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$6.000,00(seis mil reais)**, disponibilidade para prestação do serviço no prazo solicitado e aptidão técnica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão como Gestores do Contrato o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Luiz Antônio de Carvalho e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira, e como Fiscal Administrativo o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcio Antônio da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado em parcela única, sendo a primeira no prazo de até 30 dias, diretamente à adjudicatária, após a apresentação das apólices dos seguros dos veículos, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, tais como despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para-fiscais incidentes, tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.007.003. 08 122 0419 2.089 3.3.90.39.00 ficha:411 fonte:1500000

02.005.001 10 301 1001 2.085 3.3.90.39.00 ficha:228 fonte:1500000 1600000

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Contrato social;
- Documentos pessoais dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 10/12/2024;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 07/12/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 24/11/2024;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 13/11/2024;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 30/04/2025;
- Certidão de Falência emitida dia 23/09/2024;
- Declaração Multipla;
- Atestado;
- Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para-fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 01 de novembro de 2024.

Luiz Antônio de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social

Vera Aparecida Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde